PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.105, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o convênio nº 046/2008 com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de maio de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. 031/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 16 de junho de 2011, o convênio nº 046/2008 com suas alterações posteriores, celebrado com a entidade "Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia" de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa para a manutenção de unidade denominada **Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas – CAPS-ad**, consistentes em ambiente físico, localizado na zona urbana do Município, que comporte todas as instalações necessárias para o atendimento dos usuários do serviço, destinada a acolher para tratamento os usuários e dependentes químicos, conforme as Portaria SAS/MS nº 305 e GM/MS nº 336, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de subvenções sociais e de repasses provenientes do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de maio de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal